

## MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA identificar o pregão Indicações obrigatórias Base legal Item Fls. Indicação do objeto de forma precisa, Art. 3°, II, Lei 10520/2002, Art. 9°, I, suficiente e clara, sem especificação Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2°, de marca, vedadas especificações que, II. Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8°. 1 por excessivas, irrelevantes ou I, Dec 3555/2000, Art. 15, § 7°, Lei desnecessárias, limitem ou frustrem a nº 8.666/93. competição ou sua realização. Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, II, Justificativa da necessidade da Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2°, 2 I, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8°, contratação. III, "b", Dec 3555/2000. Avaliação do custo pela administração Art. 3°, III, Lei 10520/2002, Art. 9°, diante de orçamento detalhado, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. juntado aos autos, com estimativa do 2°. III. Portaria 666/2003-PGJ/MA. 3 valor em planilhas de acordo com o art. 8°, II, Dec preco de mercado. 3555/2000. Definição dos métodos e estratégia de Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-4 suprimento. PGJ/MA, art. 8°, II, Dec 3555/2000. Cronograma físico-financeiro, se for o Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8°, IV, Dec 3555/2000. caso. Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-Critério de aceitação do objeto. 5 PGI/MA. Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art, Deveres da contratante. 6 8°, III, "c"", Dec 3555/2000. Art. 3°. I. Lei 10520/2002, Art. 9°. §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art, 7 Deveres do contratado. 8°, III, "c"", Dec 3555/2000. Procedimentos de fiscalização e Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-8 gerenciamento do contrato. PGJ/MA. Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 9 Prazo de execução. 8°, II, Dec 3555/2000. Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, Sanções, de forma clara, concisa e 11 §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA. objetiva. Art. 9°. II. Portaria 1901/2005-Aprovação do termo de referência

São Luís (MA), 21/11/2022

PGJ/MA.

pela autoridade competente.

**DIEGO ABREU MENDONÇA** 

Chefe da Seção de Compras